



**Politécnico  
de Coimbra**



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## Protocolo de Colaboração

Entre:

**Instituto Politécnico de Coimbra**, com o número de pessoa coletiva 600027350, com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços, São Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, representada no presente ato por Cândida Maria dos Santos Pereira Malça, na qualidade de Presidente, doravante designado **IPC**;

**ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., SA**, com o número de identificação fiscal 515620491, com sede no Largo do Infantário, nº 5, 3140 – 258 Montemor-o-Velho, representada no presente ato por José Jacírio Teixeira Veríssimo e Rui Miguel Freire Mendes Fernandes, na qualidade de Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designada **ABMG**;

E considerando que:

1. O IPC é um Instituição de Ensino Superior, cuja missão é promover a criação, difusão, transferência e aplicação de conhecimento, tendo em atenção as necessidades da comunidade e do meio empresarial.
2. O presente Protocolo foi aprovado em minuta na reunião do Conselho de Administração da ABMG de 08 de janeiro de 2026.

É, livremente e de boa-fé, assinado e reciprocamente aceite o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes mútua e reciprocamente aceitam:

### Cláusula Primeira

O IPC e a ABMG reconhecem-se mutuamente como Organizações idóneas e capazes de prosseguir com qualidade o desenvolvimento das suas missões.

### Cláusula Segunda

O IPC e a ABMG reconhecem que é do interesse mútuo a cooperação entre as duas organizações e manifestam o seu interesse e disponibilidade em:

- a) Colaborar em projetos de I&D que sejam do interesse de ambas as partes;



- b) Colaborar na formação dos alunos do IPC, nomeadamente na participação em aulas, palestras ou seminários, bem como a definição de perfis profissionais necessários para o desenvolvimento da atividade da ABMG;
- c) Colaborar na formação dos alunos em contexto de trabalho como forma de facilitar a sua integração no mercado de emprego;
- d) Dar visibilidade a este acordo, nomeadamente através de *links* nos respetivos sítios na internet e, quando julgado conveniente, em ações organizadas por qualquer uma das partes.

### Cláusula Terceira

Perante o presente protocolo a ABMG não fica sujeita a qualquer responsabilidade:

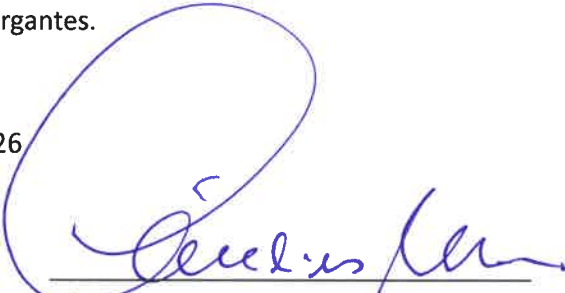
- a) De natureza salarial;
- b) De continuidade de trabalho após o termo de cada acordo de formação;
- c) A ABMG poderá contratualizar prestações de serviços diretamente com as Escolas que integram o IPC, para ações específicas.

### Cláusula Quarta

1. O Presente Protocolo entra em vigor na data da respetiva assinatura pelo período de um ano e renovar-se-á automaticamente por sucessivos e iguais períodos enquanto não for denunciado por qualquer das partes.
2. A denúncia só se considera eficaz 30 dias após a notificação à outra parte.
3. Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente acordo, observar-se-á o disposto na legislação aplicável.

O presente acordo, assinado pelas partes, consta de dois (2) exemplares originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Coimbra, 22 de janeiro de 2026



Cândida Maria Pereira dos Santos Malça  
(Presidente do IPC)



**Politécnico  
de Coimbra**



ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S.A.

José Jacirio Teixeira Veríssimo  
(Presidente da ABMG)

Rui Miguel Freire Mendes Fernandes  
(Vice-presidente da ABMG)